



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
MONUMENTO NATURAL DO ARQUIPÉLAGO DAS ILHAS CAGARRAS

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de gentes temporários ambientais que atuarão no Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, como agente de apoio à gestão do uso público, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas [24 Meses]
Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras	Nível III - Chefe de Equipe	Apoio à Gestão do Uso Público	Ensino Fundamental completo	2

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado mediante Análise Curricular, que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, localizada na Rua Jardim Botânico, nº 414 - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, no período de 25/09/2023 a 06/10/2023, nos horários de 09:00 às 17:00, ou pelo endereço eletrônico monacagarras@icmbio.gov.br, no período de 00h00 do dia 25/09/2023 às 23h59 do dia 06/10/2023.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias AB, B, C, D ou E – documento original e cópia.

2.4.3. Carteira de Habilitação de Amador (CHA) na categoria Arrais-Amador ou superior; ou Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) com certificado de proficiência na categoria Marinheiro Auxiliar de Convés nível 2 (MAC 2) ou níveis superiores do grupo marítimos - seção de convés – documento original e cópia.

2.4.4. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.5. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.7. Comprovante de Escolaridade - documento original e cópia.

2.4.8. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.4.9. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo II), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição. A critério da Comissão Local e em casos excepcionais, o documento do item 2.4.8. poderá ser postergado e exigido no momento prévio à contratação.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 (cinco) anos sem casos de reincidência.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7).

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível III – área temática: (i) Apoio à Gestão do Uso Público será de 260 pontos.

3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão reprovados.

3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Tiver maior idade;

3.1.6.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

3.2.1. Até 10 pontos para nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 3 (três) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 5 (cinco) pontos para curso de graduação em andamento e 10 (dez) pontos para curso universitário completo (não cumulativo).

3.2.2. Até 12 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, piloto de embarcação, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).

3.2.3. Até 20 pontos por cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4 x 4, mecânica de automóveis, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, primeiros socorros, mergulho autônomo e livre. (2 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 4 pontos para cursos com 20 horas ou mais)

3.2.4. Até 30 pontos por tempo de trabalho comprovado como: mecânica de embarcações, técnico marítimo, marinheiros auxiliares. (2 pontos a cada mês trabalhado)

3.2.5. Até 12 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público. (1 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.6. Até 12 pontos por curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (1 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.7. Até 12 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental. (1 ponto para cada mês trabalhado)

3.2.8. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).

3.2.9. Até 4 pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).

3.2.10. Até 10 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.2.11. 4 pontos por habilitação (CNH) nas categorias AB, B, C, D ou E.

3.2.12. Até 20 pontos por habilitação como Arrais-Amador e níveis superiores (nas categorias amadoras) ou Marinheiro Auxiliar de Convés 2 (MOC 2) e níveis superiores (nas categorias subalternas de aquaviários marítimos - seção de convés). (4 pontos por nível).

3.2.13. Até 30 pontos para curso específico de condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (2 pontos para cada curso com carga horária de 6 a 36 horas e 5 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.2.14. Até 72 pontos por tempo de trabalho como condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (2 pontos a cada mês de trabalho).

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. A contratação e a convocação obedecerão a ordem de classificação da Análise Curricular.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 09/10/2023.

5.2. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia 13/10/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 20/10/2023.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na sede do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, localizada na Rua Jardim Botânico, nº 414 - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail monacagarras@icmbio.gov.br, até as 23h59 do segundo dia útil;

6.2.2. formato físico, na sede do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, localizada na Rua Jardim Botânico, nº 414 - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, entre 9h00 e 17h00.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, o encaminhará à Comissão Regional.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na sede do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, localizada na Rua Jardim Botânico, nº 414 - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, e na internet, no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, no dia 20/10/2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se a partir da data de 23/10/2023 na sede do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, localizada na Rua Jardim Botânico, nº 414 - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo III do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
- 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- 8.2.5. Comprovante da última votação (um ou dois turnos, se for caso) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- 8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III - Agente de apoio à gestão do uso público: 2,5 salários-mínimos vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Será descontado da remuneração mensal do agente temporário ambiental o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não útil serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito à indenização:
- 10.4.1. Pelo término do prazo contratual e, caso por iniciativa do contratado, deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou
- 10.4.2. Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa após o período de experiência, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até mais 24 (vinte e quatro) meses, a critério do ICMBio.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: (I) AGENTE DE APOIO À GESTÃO DO USO PÚBLICO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 3 (três) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 5 (cinco) pontos para curso de	Certificado	1, 2, 3, 5 ou 10	10		

graduação em andamento e 10 (dez) pontos para curso universitário completo (não cumulativo).				
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, piloto de embarcação, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe). Até 24 meses.	Contrato	0,5 ou 1	12	
Cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, mecânica de automóveis, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, primeiros socorros, mergulho autônomo e livre. (2 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 4 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	2 ou 4	20	
Tempo de trabalho comprovado como: mecânica de embarcações, técnico marítimo, marinheiros auxiliares. (2 ponto a cada mês trabalhado). Até 15 meses.	Trabalho	2	30	
Cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público. (1 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	1 ou 2	12	
Curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (1 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 2 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	1 ou 2	12	
Tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado). Até 12 meses.	Trabalho em uso público	1	12	
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas). Até o total de 480 horas.	Trabalho como voluntário em UC	1	12	
Tempo de trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo) Até 4 semestres.	Estágio	1	4	
Cursos de: liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Curso	1 ou 2	10	
Habilitação (CNH) nas modalidades AB, B, C, D ou E (4 pontos).	Habilitação	4	4	
Habilitação como Arrais-Amador e níveis superiores (nas categorias amadoras) ou Marinheiro Auxiliar de Convés 2 (MOC 2) e níveis superiores (nas categorias subalternas de aquaviários marítimos - seção de convés). (4 pontos por nível). Até 5 níveis.	Habilitação	4	20	
Curso específico de condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (2 pontos para cada curso com carga horária de 6 a 36 horas e 5 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Curso	2 ou 5	30	
Tempo de trabalho como condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (2 pontos a cada mês de trabalho).	Trabalho	2	72	

ANEXO III

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Surek de Castro Oliveira, Analista Ambiental**, em 19/09/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Teixeira Leite Ribeiro, Chefe**, em 19/09/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Nascimento Gomes, Analista Ambiental**, em 19/09/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16126826** e o código CRC **2EED6B01**.